



LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL TAUBATÉ

REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ

Art. 1º - Este RGC foi elaborado no exercício da autonomia constitucional desportiva para concretizar os princípios básicos do desporto, notadamente o da especificidade, da *pro competitione* (prevalência, continuidade e estabilidade das Competições), do *fair play* (jogo limpo) desportivo e financeiro, da transparência, da imparcialidade e da segurança desportiva, buscando assegurar a imprevisibilidade dos resultados, igualdade de oportunidades, o equilíbrio das disputas e a credibilidade dos Clubes participantes das Competições coordenadas pela LMFT.

Definições

As seguintes definições serão aplicáveis a este RGC e aos RECs, a menos que expressamente indicado de outra forma:

"**Adiamento de Partida**" - a determinação de transferência de partida não iniciada para data posterior;

"**Categoria**" - separação de disputas em razão de idade, sexo e/ou condição profissional dos atletas participantes;

"**CBF**" - Confederação Brasileira de Futebol;

"**Clubes**" - entidades de prática desportiva filiadas à L.M.F.T E FPF;

"**Competições**" - disputas coordenadas pela L.M.F.T, autônomas e independentes, em cada uma das Divisões, Séries e Categorias;

"**Conselho Técnico**" - órgão colegiado e representativo dos Clubes disputantes de cada uma das Competições, nominado como Conselho Arbitral no Estatuto da L.M.F.T;

"**DCO**" - Departamento de Competições da L.M.F.T;

"**Divisão**" - conjunto de Clubes disputantes das Competições, agrupados com base em critérios técnico-desportivos, podendo ser hierarquizados em Séries;

"**Encerramento Antecipado de Partida**" - a decisão do árbitro que põe fim a partida antes de cumprido integralmente o seu tempo regulamentar;

"**Estádios**" - praças esportivas localizadas na cidade de Taubaté nas quais são realizadas as partidas das Competições coordenadas pela LMFT;

"**FIFA**" - Fédération Internationale de Football Association;

"**CBF**" – Confederação Brasileira de Futebol

"**FPF**" - Federação Paulista de Futebol;

"**LMFT**" – Liga Municipal de Futebol de Taubaté

"**Justiça Desportiva - JD**" - as Comissões Disciplinares, CD da LMFT, Tribunal de Justiça Desportiva e o Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol;

"**Não Realização de Partida**" - a determinação que impede a realização de partida ainda não iniciada;

"**Paralisação de Partida**" - ato do árbitro de interromper temporariamente a partida no aguardo do desenrolar dos fatos para posterior deliberação;

"**RGC**" - Regulamento Geral das Competições coordenadas pela LMFT E FPF;

"**RECs**" - Regulamentos Específicos de cada uma das Competições coordenadas pela LMFT;

"**Série**" - eventual subdivisão ou desdobramento de uma mesma Divisão;

"**Suspensão de Partida**" - ato do árbitro de paralisar definitivamente a partida naquela data para que seja posteriormente complementada, com a manutenção do placar, punições por cartões e tempo de jogo decorrido;

"**TJD**" - Tribunal de Justiça Desportiva; **CD** – comissão disciplinar da LMFT

"**W.O.**" - imposição da perda da partida pelo placar de 3x0 (três a zero) ao Clube que der causa à sua não realização ou continuidade, nas hipóteses previstas neste RGC. Caso a partida já tenha se iniciado e o Clube adversário estiver em vantagem igual ou superior a três gols de diferença, o placar será mantido. Em qualquer hipótese, as partidas decididas por W.O. serão consideradas como realizadas para fins de cumprimento de punições decorrentes da aplicação de cartões.

Interpretação

A menos que expressamente determinado de outra forma por este RGC:

- (i) As definições que estiverem mencionadas no singular deverão igualmente abranger o plural, e vice-versa; e
- (ii) As definições que estiverem mencionadas em determinado gênero, tais como, masculino ou feminino, deverão igualmente incluir o outro gênero.

Títulos

Os títulos constantes deste RGC constituem mera conveniência e não deverão afetar as interpretações dos respectivos artigos.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem os Campeonatos da Municipalidade organizado pela Liga Municipal de Futebol de Taubaté, independente do recebimento de verba pública, e obriga a todos os participantes aos que com ele tenham relações a sua total obediência.

Art. 3º - São considerados conhecedores do Regulamento Geral e Técnico dos Campeonatos Municipal de Futebol de Campo, da LMFT, Regras Oficiais da Modalidade adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol e do C.B.J.D (Código Brasileiro de Justiça Desportiva), os participantes que assim sendo, se submeterão sem reservas a todas as determinações, disposições, e as consequências que pelo seu não cumprimento, deles possam emanar.

Art. 4º - A interpretação deste regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob responsabilidade da Liga Municipal de Futebol de Taubaté, Departamento Técnico e Comissão Disciplinar.

§ Único - A Comissão Disciplinar se baseará neste regulamento e no C.B.J.D (Código Brasileiro de Justiça Desportiva), e nas demais legislações pertinentes as atividades desportivas que regem o país, para dirimir dúvidas existentes ou que venham a surgir no decorrer da competição.

Art. 5º - As Competições obedecerão ao disposto neste RGC, bem como no REC de cada Competição.

Parágrafo Único - As Competições levarão em conta as seguintes diretrizes:

- I. As regras do jogo de futebol, tal como definidas pela International Football Association Board;
- II. Normas gerais e circulares interpretativas da FIFA;
- III. Normas da CBF;
- IV. Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;
- V. Demais instrumentos previstos na legislação federal aplicável às Competições.

Art. 6º - É indispensável à observância das condições exigidas nas normas legais e regulamentares vigentes para que um Clube dispute a Competição.

§ 1º. Estar o filiado em dia com as documentações que lhe permitiu associar-se devidamente atualizadas junto a LMFT, sob pena de não estando ser impedido de participar das competições;

§ 2º. Em caso de filiados que estejam em processo de registro da nova diretoria, deverá apresentar o protocolo do cartório de registro de

documentos, juntamente com a cópia da ata de eleição da diretoria que pretende registrar, a qual deverá ser substituída quando do registro definitivo;

§ 3º. Em caso de nomeação de diretores responsáveis pela a LMFT, deverá ser encaminhado o nome dos respectivos com a devida autorização do presidente da instituição filiada, dando-lhes poderes para participar em reuniões e assembleias, votar, firmar, decidir, ser punido.

Art. 7º - A LMFT poderá proibir a entrada nos Estádios de pessoas e/ou torcidas organizadas que tenham causado ou possam causar danos ao futebol, sob pena de não cumprindo, ser penalizado a equipe a qual pertençam os torcedores, através de denúncia a ser encaminhada junto a Procuradoria.

Art. 8º - Os Clubes reconhecem que a LMFT não responderá solidária ou subsidiariamente por obrigações que sejam de exclusiva responsabilidade dos Clubes, preservando-se os bens e direitos da LMFT nas hipóteses de eventuais medidas constritivas.

§ Único - Caso a LMFT venha a sofrer qualquer modalidade de bloqueio de seus ativos na situação do caput, o Clube devedor poderá ser apenado administrativamente pela LMFT e/ou desportivamente pela CD, após o devido processo legal.

CAPÍTULO II

Das Competições, Tabelas e Contagem de Pontos

Art. 9º - Compete a LMFT as seguintes atribuições:

- a) Coordenar as Competições, adotando e aplicando todas as providências de ordem administrativa e técnica necessárias à sua realização;
- b) Elaborar e cumprir os regulamentos e tabelas das Competições;
- c) Designar data, horário e local das partidas, promovendo alterações quando necessário;
- d) Homologar ou não as partidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de sua realização, após tomar conhecimento das súmulas e relatórios que as acompanhem;
- e) Encaminhar para apreciação da Procuradoria e CD as súmulas e relatórios das partidas que envolvam ocorrências de sua competência;
- f) Fazer cumprir a penalidade administrativa de interdição de Estádio ou perda do mando de campo;
- g) Decidir sobre os pedidos dos Clubes participantes das Competições a qual participam, para, no curso destas, realizarem partidas amistosas, em caso de coincidência de datas, desde que devidamente justificadas e que não venham a comprometer o calendário da competição;
- h) Ocorrendo a autorização e a concordância do adversário para a alteração da data, ficará o clube responsável em arcar com todos os custos decorrentes da mudança da partida;
- i) Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes e estatutárias.

Art. 10º - Os RECs de cada Competição, elaborados pela LMFT e aprovados pela comissão, quando houver, depois de discutidos, será apresentado nos respectivos Conselho Arbitral de cada categoria, bem como as tabelas correspondentes, serão publicados no site oficial www.ligataubaté.com.br, nos prazos e termos estabelecidos pelas normas vigentes.

Art. 11º - As equipes filiadas a LMFT, serão isentas dos custos de inscrição e participação das categorias amadoras e veteranas (40, 50 e 60). As equipes registradas deverão pagar o valor total dos custos de inscrição e participação nos campeonatos. As Categorias de base não haverá nenhum custo de inscrição e participação. As equipes filiadas que não disputarem nenhum campeonato no ano corrente, deverão oficializar o pedido de licença anual até fim de fevereiro para serem isentas 50% da taxa da anuidade.

§ 1º: em caso de o número de participantes nas competições de cada categoria ultrapassarem o nº máximo de clubes, terão prioridades as equipes que participaram no campeonato do ano anterior.

Art. 12º - Cada Clube filiado será representado por uma única equipe em uma mesma competição e por categoria.

§ único: exceção as competições da primeira, segunda e terceira divisões quando o Clube deverá optar por uma delas, não podendo a mesma agremiação participação em mais de uma dessas competições.

Art. 13º - Nas Competições oficiais, salvo disposição em contrário estabelecida nos respectivos RECs, serão atribuídos:

- I. 03 (três) pontos por vitória;
- II. 01 (um) ponto por empate.

§ Único - Os critérios de desempates obedecerão aos usos, costumes e tradições assim definidos em ordem:

- a) Maior nº de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior nº de gols marcados;
- d) Vitória no confronto direto;
- e) Menor nº de gols sofridos;
- f) Menor nº de cartões vermelhos;
- g) Menor nº de cartões amarelos;
- h) Sorteio na LMFT.

Art. 14º - Após a data de publicação do REC e de sua tabela no site oficial www.ligataubate.com.br, o Clube que por qualquer razão deixar de participar da Competição, estará sujeito ao pagamento de uma multa no valor de 20 UFESP.

§ Único - Quando um Clube abandonar a disputa de uma Competição após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo das penalidades impostas pela CD.

Art. 15º - Eventuais modificações na tabela somente poderão ocorrer se autorizadas e publicadas DT da LMFT.

§ 1º - Os Clubes interessados em eventuais modificações na tabela somente terão seus pleitos analisados se encaminhados com 08 (oito) dias de antecedência através de ofício motivado dirigido ao DT, acompanhado do exigível pagamento, no valor de 05 UFESP, por partida, antes do início campeonato. Após o início do campeonato, qualquer mudança só será permitida com a concordância formal da equipe adversária, mediante aprovação da LMFT, desde que não interfira na tabela já elaborada e publicada.

§ 2º - Em casos excepcionais e de força maior, o caput deste artigo e seu § 1º, não incorrerá em multas ou sanções as equipes. São considerados motivos de força maior e casos excepcionais: eventos naturais, acidentes, tumultos, e outros a serem analisados e revistos pelo DT da LMFT.

CAPÍTULO III

Das Equipes

Art. 16º - Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 11 (onze) reservas, com camisas numeradas sem repetição de número, respeitada eventual restrição de numeração contida nos RECs.

Parágrafo Único - Os números estampados em cor visível e tamanho mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros deverão ser afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou lateral dos respectivos calções.

Art. 17º - Como medida de ordem administrativa e técnica indispensável à segurança e normalidade da partida, deve ser observado que, no local destinado ao banco de reservas, além da comissão técnica composta por: 01 (um) médico, 01 (um) técnico, 01 (um) preparador físico e 01 (um) massagista 01 (auxiliar técnico) poderão permanecer até 11 (onze) atletas inscritos.

§ 1º - É obrigatório a inscrição dos atletas, técnicos, auxiliar técnico, preparador físico, massagista e dos 22 atletas pelo sistema de inscrição e registro eletrônico (online) da Liga Municipal de Futebol de Taubaté, visando a emissão da súmula eletrônica.

§ 2º - Os 05 (cinco) membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou xerox autenticada do CRM para o médico, do CREF para o preparador físico, e RG para os demais profissionais.

§ 3º - Em caso do não comparecimento de uns dos membros inscritos na súmula, e se a equipe prejudicada, necessitar substituir o ausente, o dirigente deverá comunicar o fato ao representante da partida, munido do respectivo documento de identificação do novo membro, que será devidamente anotado, seu nome, RG, CPF, nas observações da súmula e assinado pelo respectivo dirigente responsável pela categoria.

Art. 18º - Nenhum Clube e nenhum atleta poderá disputar partidas sem o intervalo mínimo de 44 (quarenta e quatro) horas.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos de partidas adiadas, conclusão de disputa de partidas suspensas e de partidas de desempate de competições.

§ 2º - Em situações excepcionais o DT poderá autorizar a realização de partidas e a participação de atletas sem a observância dos intervalos mínimos fixados neste artigo.

Art. 19º - Durante a realização das Competições não será concedida licença aos Clubes para excursões ou amistosos que provoquem modificações na respectiva tabela.

Art. 20º - Os Clubes deverão utilizar, nas partidas oficiais, os uniformes registrados no Departamento de Filiação da LMFT.

§ 1º - O Clube mandante sempre jogará com seu uniforme número 01 (um), salvo alteração previamente autorizada pelo DT.

§ 2º - Quando houver coincidência de uniforme, o Clube visitante será obrigado a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedor por W.O. o Clube mandante.

§ 3º - Quando o Clube mandante não jogar com seu uniforme número 01 (um) e havendo coincidência de uniforme, o mesmo será obrigado a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedor por W.O. o Clube visitante.

CAPÍTULO IV **Dos Jogos**

Art. 21º. Os jogos da categorias terão as seguintes durações:

§ Primeiro: 1º, 2º, 3º Divisões e sub 20, terão duração mínima de 90' (noventa minutos) divididos em dois tempos de 45' (quarenta e cinco minutos) com intervalo de 15 minutos entre os dois tempos que será utilizado para descanso;

§ Segundo: Veteranos de 40, 50, 60, sub 17 será disputado em partidas de no mínimo 80' (oitenta minutos) divididos em dois tempos de 40' (quarenta minutos), com intervalo de 10 minutos para descanso;

§ Terceiro: A categoria sub 9, será disputada em partidas de 30' (trinta) minutos divididos em dois tempos de 15' (quinze) minutos, com intervalo de 7' (sete) minutos. A Categoria sub 11, será disputada em partidas de 40' (quarenta) minutos divididos em dois tempos de 20' (vinte) minutos, com intervalo de 10' (dez) minutos. A categoria sub 13, será disputado em partidas de 50' (cinquenta) minutos, divididos em dois tempos de 25' (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 10' (dez) minutos entre os tempos. A categoria sub 15, será disputado em partidas de 60' (sessenta) minutos divididos em dois tempos de 30' (trinta) minutos, com intervalo de 10' (dez) minutos entre os tempos.

§ Quarto: ficará a critério da arbitragem conceder em dias de extremo calor, intervalo para hidratação de 2' (dois) minutos em cada tempo dividido.

Art. 22º. A tolerância estabelecida para o início de partida será de 20' (vinte minutos), após o horário estabelecido pela LMFT, sendo penalizada a equipe que cometer a infração nos termos do CBJD.

Art. 23º. Os atletas substituídos não poderão permanecer no banco de reservas.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição e Condição de Jogo dos Atletas

Art. 24º - Somente poderão participar das Competições, atletas que forem previamente registrados e inscritos por seu Clube junto ao Departamento de Registro da LMFT e, para as categorias da 1ª divisão os atletas que forem previamente registrados e inscritos por seu Clube junto ao Departamento de Registro da FPF, além de atenderem às disposições regulamentares de cada Competição. Só poderá participar das partidas os atletas que possuírem a carteirinha de registro da FPF para as categorias da 1º divisão, e das demais categorias as carteirinhas expedidas pela LMFT.

§ 1º - O protocolo de registro do atleta junto a FPF não dá o direito do mesmo participar de uma partida. O atleta somente estará apto a participar da partida só após estar com a carteirinha de registro em mãos, cujo inscrição deverá ser realizada pelo sistema eletrônico da LMFT (online), sendo obrigatório esta forma de registro. A equipe que não respeitar este inciso estará sujeito à perda dos pontos da partida em que o atleta participar.

§ 2º - As vias originais dos documentos dos atletas não são passíveis de protocolo. A LMFT e FPF somente receberão cópias autenticadas de tais documentos, as quais ficarão disponíveis para consulta.

§ 3º - Atleta profissional terá que fazer a reversão para categoria amadora junto a FPF e CBF e não ter participado de partida como profissional no mesmo ano da competição.

Art. 25º - Um atleta não poderá jogar por 02 (dois) Clubes participantes de uma mesma Competição ou de competições diversas realizadas pela LMFT, salvo se, inscrito por um Clube, nunca tiver sido relacionado em súmula ou, caso relacionado, tiver permanecido entre os reservas sem ter substituído outro jogador durante a partida.

§ 1º - O atleta transferido durante a Competição em disputa, a outro Clube participante da mesma Competição, levará consigo as punições decorrentes da aplicação de cartões vermelhos e amarelos, bem como eventuais punições aplicadas pela CD pendentes de cumprimento.

§ 2º - Nos casos em que um atleta for transferido de um Clube para outro, de Séries ou Divisões diferentes, serão levadas pelo atleta as punições aplicadas pela CD pendentes de cumprimento, ou punições preventivas aplicadas administrativamente.

§ 3º - O atleta suspenso pela CD após o término da Competição cumprirá a suspensão na Competição oficial subsequente ainda não iniciada ou poderá requerer a conversão da mesma em doação de cestas básicas, junto ao CD, e se por esta for autorizada a reversão, deverá comprovar sua doação na Secretaria daquele órgão ou a entidade que o CD determinar.

Art. 26º - Atletas e dirigentes que estiverem cumprindo suspensão do último campeonato de futebol de campo organizadas pela LMFT, poderão ser inscritos, porém deverão cumprir a punição imposta pelo CD ou pela administração na própria competição;

Art. 27º – Cada equipe poderá inscrever até 22 jogadores podendo os substituir de acordo com o RECs de cada categoria.

Art. 28º - É vedada, nas partidas das Competições amadoras 1º e 2º divisão atletas menores de 16 anos, sem a devida autorização dos pais ou responsável.

Art. 29º - Os RECs deverão definir os prazos de registro dos atletas para participação nas respectivas Competições, ultrapassado o prazo não poderá inscrever ou substituir atletas.

Art. 30º - Haverá limitação de acordo com os regulamentos específicos de cada competição para o registro e inscrição de atletas não residentes na cidade de Taubaté pelos Clubes nas Competições.

Art. 31º - A inclusão de atletas em desacordo com o estabelecido neste capítulo implicará na punição do Clube nos termos estabelecidos no CBJD.

Art. 32º - Considera-se atleta, dirigente e ou comissão técnica (técnico, massagista e preparador físico) irregular:

- a) Assinar súmula estando suspenso por agressão à arbitragem;
- b) Assinar súmula constando na relação de suspensos da LMFT;
- c) Assinar súmula estando suspenso na competição em andamento por expulsão ou exclusão;
- d) Integrante da comissão técnica assinar súmula após o término do primeiro tempo;
- e) Participar do jogo atletas ou comissão técnica no banco ou jogando sem ter assinado a súmula;
- f) Jogar estando suspenso por três cartões amarelos;
- g) Assinar a súmula sem documento hábil exigido pela LMFT;
- h) Retornar à partida após ter sido expulso do jogo ou ter sido substituído;
- i) Assinar súmula na função em que não esteja inscrito no campeonato;
- j) Assinar súmula como preparador físico sem possuir registro no CREF ou CONFEF, ou diploma de conclusão de curso e ou acadêmico que esteja cursando o curso de Educação Física previamente comprovado através de matrícula concedida pela entidade educacional a qual pertença.

Art. 33º - Os atletas inscritos em uma competição da primeira, segunda e terceira divisão, considerada essas adultos, não poderão serem inscritos e nem disputar no mesmo calendário mais de uma competição consideradas adultos, salvo as categorias sub 20 para menos, tão pouco o atleta ter assinado ou feito sua inscrição por duas ou mais equipes, se assim ocorrer o atleta estará eliminado da competição, não podendo participar do campeonato por nenhuma das equipes a

qual está inscrito e em nenhuma outra.

§ 1º - Depois de efetivada a inscrição, será permitida a troca de atletas nas equipes ou categorias. Caso o campeonato tenha se iniciado, somente com documento de liberação do atleta assinada pelo presidente do clube.

§ 2º - Após a entrega das fichas de inscrição das equipes, poderá se fazer alterações ou novas inscrições até o limite estabelecido pelas RECs, até a antepenúltima rodada da primeira fase.

§ 3º - Entende-se por comissão técnica:

- a) Técnico;
- b) Massagista;
- c) Preparador Físico;
- d) Médico
- e) Auxiliar Técnico

§ 4º - Só poderá ser inscrito como Preparador Físico, o profissional de Educação Física regularmente inscrito no CREF ou CONFEF, ou diploma de conclusão de curso e ou acadêmico que esteja cursando o curso de Educação Física previamente comprovado através de matrícula concedida pela entidade educacional a qual pertença.

Art. 34º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade de sua assinatura na ficha de inscrição, não participará da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - Ocorrendo o previsto neste artigo, caso seja comprovada a autenticidade da assinatura em somente uma inscrição, o atleta estará apto a jogar pela equipe que está devidamente e corretamente inscrita.

Art. 35º - São condições fundamentais para que o atleta e os membros da comissão técnica participem do Campeonato, sendo os documentos exigidos para a inscrição.

- a) Estar devidamente inscrito na relação nominal conforme preconiza o prazos estabelecidos nos RECs;
- b) Ser portador de documento de identidade expedido por órgão oficial civil ou militar, ou Carteira profissional, ou Certificado de reservista com foto, ou Carteira de motorista com foto, ou Passaporte;
- c) Não estar cumprindo punição a qual impossibilite a sua participação na competição do respectivo ano;
- d) foto 3x4 recentes;
- e) CPF;
- f) Endereço completo.
- g) Para os atletas devidamente cadastrados no sistema de registro da LMFT, será exigido a confirmação do seu registro através da ficha de inscrição devidamente assinada por ele.

CAPÍTULO V

Do Adiamento, Cancelamento, Suspensão e Encerramento Antecipado de Partida

Art. 36º - Os jogos que não forem realizados na data marcada na tabela, por motivos de mau tempo, decisão do árbitro, ou comunicação da LMFT, ficarão transferidos para uma data posterior a ser definida pela DT ou pela LMFT.

Art. 37º - As equipes não poderão fazer acordo para transferir, antecipar ou cancelar jogos, bem como alterar horários e locais sem o consentimento por escrito da LMFT/DT, a qual emitirá um comunicado, que será assinado por representante de ambas as equipes solicitantes.

§ Único – A equipe solicitante da mudança, uma vez acordado, arcará com as custas de alteração de partida no valor a ser pago de imediato de 10 UFESP;

Art. 38º - Havendo possibilidade de comunicação com as equipes, a organização poderá cancelar os jogos até as 08h da manhã da data marcada para o mesmo, em caso de mau tempo, ou por motivos que julgar procedente, para evitar deslocamento e despesas às equipes.

Art. 39º - Os jogos somente poderão serem suspensos ou deixar de ser realizados, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

- a) Falta de garantias de segurança verificadas pelo árbitro;
- b) Conflitos e distúrbios graves que afetem o início e ou a continuidade do jogo (torcedores, atletas, dirigentes, etc.);
- c) Mau tempo ou mau estado do gramado que tornem o jogo impraticável ou perigoso à integridade física dos atletas;
- d) Falta de luz natural;
- e) Extraordinariamente, em caso de comoção público/força maior, em que torne impraticável a continuidade ou realização da partida;
- f) Se provocado intencionalmente por integrantes da equipe, no caso atletas, comissão técnica, dirigentes se identificados, a equipe a que der causa a alínea “e”, incorrerá nas punições previstas neste regulamento;
- g) Fogos de Artíficos (Rojões e Bombas) estão proibidos a sua utilização e disparos nas Praças de Esportes em que ocorra os jogos oficiais da LMFT, e sendo atiradas, estarão sujeitos as sanções previstas no art. 80 deste regulamento geral.

Art. 40º - Como autoridades competentes para suspender o jogo, o árbitro, e/ou a LMFT antes de decidir a respeito nos casos previstos nas alíneas “a” e “b” do artigo anterior, deverão esgotar todos os meios que estiverem ao seu alcance para evitar que a medida seja tomada.

§ Único - No caso do jogo ser suspenso pelo árbitro, este deverá enviar relatório circunstanciado, não cabendo, no entanto apontar equipe vencedora.

Art. 41º - Nos casos de mau tempo ou impraticabilidade do gramado, durante uma partida, o árbitro é a única autoridade no campo que detém competência para suspender ou transferir uma partida na forma prevista no regulamento. A decisão deverá ser consignada em súmula com a assinatura do árbitro, auxiliares e o capitão de cada equipe.

Art. 42º - A equipe que não comparecer em campo devidamente fardada, ou não apresentar documento hábil até 20' (vinte) minutos após a hora marcada para início da partida (conforme tabela) será considerada perdedora por WO.

§ 1º - Os atletas inscritos na equipe que for punida por WO e não tiverem assinado a súmula, não poderão participar dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo organizados pela LMFT, até o período de 365 dias a contar da data do respectivo WO caso o clube oficializa-se por nome os atletas, os atletas que estiverem presentes ao local do jogo deverão assinar a súmula mediante apresentação de um dos documentos exigidos no ato da inscrição a fim de não serem punidos. Atletas que estiverem cumprindo suspensão no dia em que ocorrer o WO estarão isentos da pena.

§ 2º - O aquecimento dos atletas não poderá de forma alguma contribuir para o atraso do jogo, as equipes deverão aquecer com antecedência.

Art. 43º - A equipe que por qualquer razão desistir de um jogo, mesmo que advertida pelo árbitro e após 20' (vinte) minutos, recusar-se a continuar jogando será considerada perdedora pelo escore de 03 X 00, ainda que permaneça em campo. A equipe adversária receberá os pontos, e se o resultado do jogo for superior a 03 X 00 a favor da equipe adversária, o mesmo será mantido.

§ 1º - A equipe que se recusar, sob qualquer pretexto, mesmo o árbitro atestando as condições para a continuidade de uma determinada partida, será eliminada da competição e todos os atletas serão passíveis de punições impostas pela comissão disciplinar.

§ 2º - Os atletas que se sentirem prejudicados, poderão os mesmos, se dirigirem a arbitragem, e relatarem em súmula que continuariam a partida, elencando o motivo e se assim tiver, citar nominalmente quem os responsáveis pelo desmando da arbitragem.

Art. 44º - Nenhuma partida poderá ser iniciada por uma equipe com menos de 07 (sete) atletas.

§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, o árbitro aguardará 20 (vinte) minutos após o horário marcado para o início do jogo conforme tabela, finalizando os quais e permanecendo o fato, a equipe infratora será declarada perdedora por WO.

§ 2º - Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com ambas as equipes, as mesmas serão declaradas perdedoras por WO.

Art. 45º - A partida será encerrada pelo árbitro se a equipe tiver no decorrer desta, o número de atletas reduzidos a menos de 07 (sete), ou que acarretara as seguintes punições:

- a) Se apenas uma das equipes teve a equipe reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá ela os pontos para a equipe adversária e com o escore de 03 X 00.
- b) Se no momento da paralisação da partida o escore for superior a 03 X 00 em favor da equipe adversária, o mesmo será mantido.
- c) Se as duas equipes ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas ao

mesmo tempo, depois de iniciada a partida, o jogo será considerado como realizado e ambas serão consideradas perdedoras, não se atribuindo escore a nenhuma delas.

Art. 46º - A equipe que possuir menos de 11 (onze) atletas no início da partida poderá incluir a qualquer momento da partida outros atletas desde que estejam regularmente inscritos até completar o limite de 11 (onze) atletas, e desde que ocorra até o final do primeiro tempo a inclusão de atletas até o limite de 11 ou ainda para compor o banco de reservas.

Art. 47º - No banco de reservas só será permitida a permanência dos atletas reservas, técnico, massagista, preparador físico com registro no CREF e UM(01) dirigente, devidamente identificado junto a LMFT, policiamento, imprensa credenciada e representantes da LMFT, cabendo à arbitragem a retirada de quaisquer outras pessoas, devendo, se necessário, serem citadas pelo árbitro, através de relatório de jogo que será encaminhado à comissão disciplinar.

Art. 48º - Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada Suspensa ou Encerrada Antecipadamente pelo árbitro:

- a) Falta de garantia ou segurança para a partida;
- b) Conflitos graves;
- c) Mau estado do gramado;
- d) Falta de energia elétrica;
- e) Motivo extraordinário, não provocado pelos Clubes, seus dirigentes e torcedores, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º - Uma partida não iniciada poderá ser Adiada ou decidida pela CD.

- I. Se Adiada, será disputada integralmente em horário estabelecido neste RGC ou pelo DT da LMFT.
- II. Se decidida pela CD, poderá ser realizada ou resolvida por W.O.

§ 2º - Uma partida Paralisada pelo árbitro após seu início poderá:

- I. Ter seguimento, se cessada a causa da paralisação;
- II. Ser Suspensa;
- III. Ser Encerrada Antecipadamente.

§ 3º - O árbitro deverá aguardar por, no mínimo, 30 (trinta) minutos a solução dos problemas que deram origem à Paralisação da partida e se tal não acontecer determinará a sua Suspensão ou Encerramento Antecipado.

§ 4º - Caso a partida seja Paralisada após os 30 (trinta) minutos do segundo tempo de jogo e não possa prosseguir, o árbitro determinará seu Encerramento Antecipado, mantendo-se o resultado de momento, caso não haja infração a ser analisada pela CD.

§ 5º - Caso a paralisação ocorra antes dos 30 (trinta) minutos do segundo tempo de jogo e não possa prosseguir no mesmo dia, o árbitro determinará sua suspensão, exceto nos casos de ausência de número mínimo de atletas para o prosseguimento da partida, ocasião em que será aplicado o W.O., ou recusa de sua continuidade por uma das equipes, hipótese em que a partida será decidida pela CD.

§ 6º - Nas Categorias Sub-9, Sub-11, Sub-13 e Sub-15, a partida será Encerrada Antecipadamente se paralisada após os 10 (dez) minutos do segundo tempo.

§ 7º - Quando uma partida não se realizar ou for paralisada pelos motivos previstos nas alíneas "a" e "b" deste artigo, assim se procederá, após julgamento do processo correspondente pela CD:

- I. Se a Não Realização ou Paralisação da Partida nas hipóteses deste parágrafo se der por culpa de um dos Clubes ou de sua torcida, tal Clube será considerado perdedor por W.O.
- II. Os dois Clubes serão considerados perdedores por W.O. se ambos ou suas torcidas forem responsáveis pela Não Realização ou Paralisação da Partida, desconsiderados eventuais gols marcados.

§ 8º - Quando a Não Realização ou Paralisação da Partida se der em consequência das situações previstas nas letras "c", "d" e "e" deste artigo, a partida será disputada ou complementada no dia destinado pela LMFT, no mesmo local, mantidos placar, punições por cartões, documentação e atletas habilitados no momento da Paralisação.

§ 9º - Persistindo a impossibilidade de realização da partida Adiada, esta ocorrerá em data, horário e local designado pelo LMFT, sendo considerada partida não disputada para efeitos do cumprimento de eventuais punições por cartões.

§ 10º - Persistindo a impossibilidade de complementação da partida Suspensa a LMFT poderá marcar esta partida no horário noturno.

§ 11º - Uma partida Paralisada após seu início somente poderá ser complementada ou Encerrada Antecipadamente, sendo vedada a realização integral de nova partida.

§ 12º - Nas partidas Adiadas ou Suspensas será garantido o acesso aos torcedores portadores do ingresso ou comprovante de ingresso das partidas originais, sendo permitida a comercialização dos ingressos remanescentes, observados os requisitos da legislação vigente.

§ 13º - A partida adiada e transferida para uma data posterior, deverá iniciar com a mesma formação que terminou a partida adiada. Não sendo possível, poderá ser realizado a substituição do atleta por outro. Caso já tenha atingido o número de substituições a equipe atuará com o jogador a menos. Poderá ser utilizados todos os atletas inscritos até a data da partida adiada.

Art. 49º - Uma partida poderá ser Adiada pela LMFT, por motivo de força maior, mas tal providência terá de ser adotada com a antecedência mínima de 03 (três) horas, dando-se imediata ciência aos representantes dos Clubes disputantes.

Art. 50º - Após o prazo previsto no artigo anterior, somente o árbitro poderá Adiar, Suspender ou Encerrar Antecipadamente uma partida, em decisão devidamente justificada em seu relatório.

Art. 51º - Uma partida somente poderá ser iniciada se cada Clube apresentar em campo equipe com um mínimo de 07 (sete) atletas.

§ 1º - A equipe que iniciar a partida com menos de 11 (onze) atletas poderá ser completada no curso da mesma, desde que cientificado o árbitro e os nomes dos atletas que a completarão constem na súmula da partida.

§ 2º - A equipe que, por não apresentar o número mínimo de atletas, der causa a não realização da partida ou ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas no curso da partida, será considerada perdedora por W.O.

§ 3º - Em caso de contusão que impeça à equipe permanecer com o número mínimo de atletas permitido, o árbitro aguardará por até 15 (quinze) minutos o restabelecimento do(s) atleta(s) contundido(s) antes de dar por encerrada a partida.

§ 4º - Se os dois Clubes não apresentarem o número mínimo de atletas para a disputa ou complemento de uma partida, ambos serão considerados perdedores por W.O.

Art. 52º - Cada Clube, 10 (dez) minutos antes do horário marcado para o início da partida, deverá afixar na porta de seu vestiário e entregar a escalação de seus jogadores, devidamente assinada pelo respectivo capitão, a um dos componentes da equipe de arbitragem (árbitro, árbitros assistentes ou quarto árbitro), sob pena de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela CD.

§ 1º - Se apenas uma das equipes comparecer no horário regulamentar para disputar uma partida, seus integrantes deverão preencher a súmula e apresentar-se ao árbitro, em campo, devidamente uniformizados e portando os respectivos cartões de identificação.

§ 2º - A equipe que não se apresentar em campo até 05 (cinco) minutos antes do horário marcado para o início da partida ou até 2 (dois) minutos antes do horário marcado para o reinício, ficará sujeita a multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela CD.

§ 3º - Se o atraso for superior a 20 (vinte) minutos do horário marcado para o início ou reinício da partida, a ausência de qualquer das equipes acarretará a não realização ou a não complementação da mesma, sendo declarada vencedora por W.O. a que estiver presente, a menos que de outra forma decidido pela CD.

§ 4º - Se as duas equipes estiverem ausentes, ambas serão consideradas perdedoras por W.O., a menos que de outra forma decidido pela CD.

§ 5º - O Clube ausente será obrigado a indenizar o valor de 20 UFESP para a outra equipe, pelo seu não comparecimento.

Art. 53º - O Clube que, por mais de 05 (cinco) minutos, se recusar a continuar a

disputa de qualquer partida, ainda que permaneça em campo, será considerado perdedor por W.O., a menos que de outra forma decidido pela CD.

Parágrafo Único - O árbitro comunicará ao capitão da equipe o início do prazo de 05 (cinco) minutos, findo o qual dará por encerrada a partida, formalizando em relatório os motivos do Encerramento Antecipado.

CAPÍTULO VI

Da Infra-estrutura e Segurança das Partidas

Art. 54º - Previamente ao início das Competições, a LMFT nomeará os representantes da Competição, fazendo constar o seu nome no site oficial www.ligataubate.com.br, considerando o que dispõe a legislação vigente.

Art. 55º - Os Clubes, para terem garantido o direito de participar da 1º, 2º e 3º divisão terão que estar com sua praça de esporte fechada, gramado em bom estado e vestuários em bom estado e limpos, sujeito a penas administrativas.

§ 1º - A LMFT, poderá interditar pelo tempo que entender necessário o Estádio que não preencher os requisitos mínimos para sua utilização, inclusive no tocante ao estado de conservação do gramado e sua regular marcação.

§ 2º - Não será autorizada a realização de partida caso as condições do Estádio possam colocar em risco o direito à vida, à saúde e à segurança dos torcedores resultante de veto de laudo pelos poderes públicos, formalmente comunicada à LMFT, ou ainda pela própria equipe vistoriadora da LMFT.

§ 3º - Igualmente não será dada autorização para realização de partida de qualquer evento coordenado, em conjunto ou isoladamente, pela LMFT em Estádios vetados ou com restrições que possam colocar em risco a vida, a saúde ou a segurança dos torcedores, sempre que determinado pelas entidades públicas responsáveis pela elaboração e recebimento final de cada um dos laudos.

§ 4º - Os clubes e a LMFT se obrigam à prestação de esclarecimento público aos torcedores sobre o novo local e horário em que se realizará a partida anteriormente agendada e marcada para o Estádio vetado.

§ 5º - Todos os Estádios deverão ter um local adequado, isolado e com segurança para acomodar a Diretoria da LMFT, os membros do CD, dirigentes do Clube visitante e os órgãos de imprensa.

§ 6º - Somente poderão ser utilizados Estádios devidamente vistoriados e aprovados pelos órgãos oficiais competentes, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos de natureza desportiva.

§ 7º - Os Estádios deverão atender às exigências de segurança e higiene, conforme determina a legislação federal, sendo indispensável à aprovação pela equipe vistoriadora da LMFT.

§ 8º - A apresentação e manutenção em vigor dos laudos técnicos é obrigação

exclusiva dos Clubes e sua falta implicará na impossibilidade de utilização de seu Estádio, hipótese em que o DCO indicará um Estádio apto a receber as partidas do Clube em questão, caso não ocorra a LMFT aplicara multa administrativa por partida deslocada.

§ 9º - A LMFT autorizará a realização de jogos com portões fechados ou com utilização parcial das dependências do estádio quando os respectivos laudos forem emitidos com o apontamento de restrições, desde que não haja nenhuma oposição formal, comunicada previamente à FPF, por parte das autoridades públicas competentes.

Art. 56º - Os Clubes deverão ceder seus Estádios para as Competições sempre que requisitados pela LMFT e desde que solicitado formalmente a filiada com 10 dias corridos de antecedência.

§ 1º - A LMFT, de imediato assumirá toda a responsabilidade em eventuais danos ao patrimônio;

§ 2º - As equipes que usufruírem do campo mencionado no caput, serão as responsáveis pelos eventuais danos do § 1º, sob a tutela da LMFT;

§ 3º - A LMFT, ocorrendo o dano, enviará comunicado para que a equipe de deus causa ao dano, sane o problema até a próxima rodada, sob pena de punição nos termos deste regulamento e multas;

§ 4º - A LMFT, fará a vistoria do campo cedido pela filiada até a o penúltimo dia útil que antecede a partida, e eventual constatação de dano em algum patrimônio, emitirá um laudo comunicando ao cedente dos danos anotados.

Art. 57º- O mando de jogo das partidas será fixado na tabela, sendo mandante o Clube que figurar no lado esquerdo.

§ Único - Os Clubes não poderão, em nenhuma hipótese, promover a inversão do mando de campo.

Art. 58º - Os Clubes indicarão a LMFT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de ofício nesse sentido e sempre respeitando os prazos previstos nos RECs, o Estádio no qual mandarão os seus jogos, sob pena de não participarem da Competição.

Parágrafo Único - Havendo impossibilidade, necessidade ou conveniência de uso de Estádio diverso do indicado, a alteração, formalizada nos termos do Capítulo V, deste RGC, dependerá de prévia anuência da LMFT ou poderá ser determinada de ofício pelo DT, que observará, dentre outros, aspectos de segurança, capacidade de público e interesse da partida.

Art. 59º - Os Clubes cedem com exclusividade à LMFT, em todo o território brasileiro e internacional, em caráter irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada e internet de todos os jogos das Competições. A LMFT poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e no exterior, os direitos a ela cedidos.

Parágrafo Único - Da receita advinda da transmissão ou retransmissão de

imagens das Competições, será destinado o valor equivalente a 10% (dez por cento) à LMFT, coordenadora e titular dos direitos sobre as Competições.

Art. 60º - O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. A entrega ao árbitro de, no mínimo, 03 (bolas) bolas padronizadas pela LMFT, em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da International Football Association Board;
- II. Policiamento de acordo com as necessidades e a importância da partida, a serem determinados pela LMFT em comum acordo com as equipes, em reunião específica para este fim;
- III. Para os campeonatos da 1ª e 2ª divisão, o mandante deverá identificar ao árbitro e ao representante os responsáveis pelos acessos, que deverão estar portando coletes luminosos de identificação. Os nomes dos responsáveis pelo acesso serão elencados na súmula pelo representante, com a função de coibir a entrada de pessoas estranhas que não sejam atletas, comissão de arbitragem, comissão técnica;
- IV. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências da Regra I, item 02 (dois) da International Football Association Board;
- V. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- VI. Iniciativas que estimulem o bom comportamento dos torcedores;
- VII. Indicação de diretor do Clube, para ser responsável na LMFT divulgando seu nome e formas de contato a fim de permitir ampla comunicação com os torcedores, nos termos de legislação aplicável,
- VIII. A execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro antes do início da partida, de acordo com os termos da Lei Estadual nº 10.876, de 10 de setembro de 2001 somente em finais da competição, da primeira, segunda divisão e terceira divisão;
- IX. Afixação ostensiva, em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do Estádio:
 - a) Da íntegra do regulamento da Competição;
 - b) Das tabelas da Competição, contendo as partidas que serão realizadas, com especificação de sua data, local e horário;

§ 1º - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este será julgado pela CD, sem prejuízo de sanções de outra natureza.

Art. 61º - Será de responsabilidade do Clube mandante acomodar no Estádio todos os torcedores legitimados a assistirem a partida.

Art. 62º - As obrigações inerentes à responsabilidade, esportiva, civil e criminal, das despesas oriundas, ou ação judiciais listadas abaixo serão de responsabilidade do clube que disputam os campeonatos.

- a) Ambulância;
- b) Policiamento;
- c) Acidentes em geral;
- d) Despesas com médicos e hospitais;

- e) Mortes e invalidez;
- f) Tumulto generalizados, com ocorrência de danos de qualquer natureza;
- g) Arbitragem e seus encargos caso não haja subsidio municipal;
- h) Contribuição à entidade de administração do desporto;
- i) Outras obrigações estabelecidas por contrato, por lei ou pela LMFT.

§ 1º- O não pagamento das obrigações no prazo de 03 (três) dias úteis após a realização da partida sujeitará o infrator às punições aplicáveis pela CD;

§ 2º- Em caso de danos de qualquer natureza, o infrator ou responsável ficará obrigado, no prazo acima mencionado, à reparação do dano no mesmo prazo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 63º - Fica proibida o consumo e a venda de bebidas alcoólicas, dentro da área delimitada do alambrado (gramado).

Art. 64º - Quando, por decisão da CD ou aplicação de penalidade administrativa, for interditado o Estádio do Clube mandante, ou este tiver a perda de mando de campo, a equipe cumprirá sua punição jogando no campo do adversário conforme tabela.

§ 1º - No caso de perda de mando de campo, o clube condenado com a punição deverá providenciar um novo campo credenciado pela LMFT, a qual também deverá arcar com todos os custos. Não conseguindo um novo campo para o mando da partida. Caso não encontre poderá inverter o mando de jogo, pagando o valor de 10 UFESP para o clube adversário. Devendo oficializar na secretaria da LMFT o novo campo até as 21 horas da quinta feira que antecede a partida, sendo os valores pagos diretamente a equipe adversária antes do início da partida mediante recibo.

§ 2º - O DT dará cumprimento à pena de perda de mando de campo na primeira partida do Clube que venha a ocorrer após o julgamento e da decisão da CD, com vistas a respeitar os prazos legais e as ações logísticas relacionadas com a mudança do local do jogo.

§ 3º - A perda de mando de campo não cumprida na Competição originária será aplicada na mesma Competição do ano seguinte, sendo igualmente válida nos casos de acesso ou descenso.

CAPÍTULO VIII

Da Arbitragem

Art. 65º - A escalação do árbitro, assistentes e representante será feita pela Comissão de Arbitragem, obedecendo-se a legislação vigente.

Art. 66º - A ausência de qualquer integrante da equipe de arbitragem não impedirá a realização da partida.

§ 1º - Na ausência do árbitro, este será substituído sucessivamente: pelo quarto árbitro; na ausência do quarto árbitro, pelo árbitro assistente número 1 (um); e na

ausência do árbitro assistente número 1 (um), pelo árbitro assistente número 2 (dois).

§ 2º - Quando da ausência dos árbitros assistentes ou quarto árbitro, o árbitro providenciará seus substitutos, de acordo com o que dispõe o "Guia Internacional do Árbitro" e a legislação desportiva aplicável.

§ 3º - Na ausência do árbitro, árbitros assistentes e quarto árbitro, os Clubes, de comum acordo, indicarão os substitutos.

Art.67º - O árbitro entregará ao Departamento de Árbitros da LMFT a súmula e o relatório da partida nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IX **Das Infrações e suas Penalidades**

Art. 68º - Toda e qualquer infração cometida, por pessoa envolvida com a competição, seja esta disciplinar, regulamentar ou de qualquer outra natureza, será encaminhada a comissão disciplinar para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 69º - As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD e pela CD, sem prejuízo das sanções de natureza regulamentar previstas neste RGC.

Art. 70º - O descumprimento ou inobservância deste RGC e/ou dos RECs sujeitará o infrator às seguintes sanções regulamentares a serem aplicadas pela CD da LMFT, independentemente das sanções disciplinares, previstas no CBJD, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão enquanto perdurar a infração;
- d) Perda de mando de jogo;
- e) Eliminação do campeonato

Art. 71º - Ocorrendo WO, as equipes faltosas além de receber a multa, será considerado o placar de 03X00 para a equipe que compareceu ao campo de jogo.

§ 1º - Em caso de WO ou ausência, o atleta que comparecer no local e horário do jogo, deverá assinar a súmula do jogo o que comprovará o seu comparecimento, sendo que os demais que não compareceram serão suspensos preventivamente com a oficialização do documento assinado pelo presidente do clube até o julgamento pela CD.

§ 2º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa e em condição de jogo.

§ 3º - Ficará a cargo do árbitro da partida o controle do tempo e a responsabilidade de executar o WO, observando sempre o previsto no regulamento da competição.

§ 4º - Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início de jogo, horário previsto na tabela de jogos e ou a equipe não se apresentar para a competição (ausência) em condições mínimas de acordo com as regras oficiais da modalidade.

§ 5º - Em caso de WO ou desistência, os jogos já realizados pela equipe infratora não serão alterados os placares, a não ser os que tiveram como vencedor a equipe infratora, o qual será revertido em 03X00 para a equipe adversária, e os jogos que seriam disputados pela equipe infratora terá o placar de 03X00 para as equipes adversárias, sendo computado para efeito de tabela de classificação, 03 (três) pontos.

Art. 72º - Em caso de agressão física a atletas, ao(s) árbitro (s), mesário (s), autoridade(s), membros da coordenação da competição, membros da LMFT, praticada por qualquer atleta ou membro da comissão técnica, dirigentes devidamente identificados e apontados em relatório de jogo pela arbitragem, à equipe a quem der a causa, será aplicada multa, sendo que os atletas ou dirigentes envolvidos não poderão participar de nenhuma atividade e competição esportiva promovida pela LMFT e da ligas co-irmãs que firmarem compromisso disciplinar, no período de 02 (dois) anos, serão julgados pela comissão disciplinar e passíveis de punição conforme rege este regulamento e o CBJD.

§ 1º - O agredido deverá registrar a ocorrência junto à autoridade policial, se preciso realizar exame de lesões corporais e descrever o fato em relatório de jogo do árbitro.

§ 2º - Se houver lesões físicas intencionais e relatadas pela arbitragem, depredação ao patrimônio público e de terceiro, utilização de arma de fogo ou branca, a(s) equipe(s) envolvidas estará eliminada no ano vigente, além do pagamento de multa no valor de 50 UFESP's a serem pagos até o final da competição, sob pena de não o efetuando, estar suspenso da categoria em qualquer competição promovida pela LMFT.

§ 3º - As equipes além de sofrerem as sanções previstas neste artigo, estarão sujeitas ao julgamento pela comissão disciplinar com base neste regulamento e no que diz o CBJD.

Art. 73º - A equipe que se recusar, sob qualquer pretexto, a continuar uma determinada partida, será eliminada da competição e todos os atletas serão passíveis de punições impostas pela comissão disciplinar.

Art. 74º - A equipe que através de seu presidente, dirigentes ou atletas falsificarem ou permitir falsificação de qualquer documento, ou assinatura que dele deve constar, sofrerá as penalidades previstas no CBJD.

Art. 75º - Atleta que receber 03 (três) cartões amarelos deverá cumprir suspensão automática de um jogo, sendo que os cartões valem para todas as fases da competição e o controle poderá ser feito através das cópias de súmulas, as quais deverão ser retiradas ao término de cada jogo pelo capitão ou comissão técnica. É também responsabilidade de cada equipe fazer este controle.

§ 1º - Se o mesmo atleta ou dirigente na sua respectiva categoria, em determinado momento da competição, acumular simultaneamente 03 (três) cartões amarelos, e se coincidentemente nessa mesma partida vier a receber 01 (um) cartão vermelho, deverá,

obrigatoriamente cumprir a suspensão de 02 (duas) partidas.

§ 2º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

- a) Quando um atleta for advertido com 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o computo da série de 3 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;
- b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta será sancionado com a suspensão de 02 (dois) jogos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de três cartões amarelos;
- c) Quando um atleta recebe 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de três cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 3º - Não será considerada como partida subsequente ao terceiro cartão amarelo a complementação de partida Suspensa. O atleta advertido nos termos do caput deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu clube disputar.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for Adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 5º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

Art. 76º - Independente das resoluções da comissão disciplinar, o atleta que receber cartão vermelho, ou membro da comissão técnica que for excluído, deverá cumprir suspensão automática de um (01) jogo na rodada subsequente em que a equipe jogar além de passar por julgamento da comissão disciplinar onde poderá ainda ser punido com mais jogos de suspensão administrativa, conforme relatório de ocorrência de arbitragem que for relatado pela equipe de arbitragem e CBJD, cabendo aos responsáveis legais pelas equipes, passarem semanalmente na LMFT para verificações e definições da comissão disciplinar.

§ 1º - A equipe que infringir o caput deste artigo perderá 06 (seis) pontos na contagem geral e ou fase em disputa.

§ 2º - A equipe que utilizar atleta e ou membro da comissão técnica suspenso, pagará multa equivalente a 10 UFESP por atleta ou membro da comissão técnica utilizado, além da perda da partida, também perderá 3 pontos, da pontuação geral;

§ 3º - Se a equipe punida, não possuir em sua classificação pontos suficientes para perda, no próximo campeonato iniciará com seu saldo negativo de pontos devidos, mesmo que em outra categoria, em caso de não participação, tendo como preferência a primeira competição que o clube participar;

§ 4º - O Atleta ou o membro da comissão técnica que participar do conluio acima descrito, estará proibido de participar de qualquer campeonato promovido pela LMFT do ano vigente e seguinte;

§ 5º - Ocorrendo suspensão por partidas pela CD, será deduzida da penalidade imposta à partida não disputada em consequência da suspensão automática.

§ 6º - Se a partida subsequente à expulsão do atleta for Adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 7º - Se a partida subsequente à expulsão do atleta for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

Art. 77º - A pena de expulsão e exclusão imposta pelo árbitro, é irreversível, não podendo o punido permanecer ou retornar ao gramado no mesmo jogo. Se tal situação ocorrer, a equipe infratora perderá 06 (seis) pontos na contagem geral e ou fase em disputa.

Art. 78º - Todo o atleta, membro da comissão técnica e ou dirigente é passível de citação em relatório de jogo do árbitro. Se tal citação ocorrer a equipe será comunicada através de ofício via meios eletrônicos, ou aplicativo de mensagens e o atleta, membro da comissão técnica ou dirigente será julgado sendo que não poderá atuar a partir do recebimento da notificação da citação.

Art. 79º - Todo atleta ou membro da comissão técnica ou dirigente deverá cumprir integralmente a pena aplicada pela comissão disciplinar ou pela LMFT, mesmo que seja no campeonato seguinte, devendo para tal, estarem inscritos por uma equipe quando a punição for em jogos. A punição por dias contara automaticamente a partir do julgamento.

§ Único – Atleta, membro da comissão técnica ou dirigente com suspensão a cumprir ficará no máximo 02 (dois) anos na listagem de suspensos, desde que sua punição não seja superior a 720 dias. Durante este período não poderá atuar como representante legal da equipe, atleta ou dirigente em qualquer evento esportivo realizado pela LMFT

Art. 80º - Ocorrendo tumultos durante a partida, gerado pela torcida provocante, seja comum ou generalizado e ocorrendo agressões, ofensas físicas ao árbitro, árbitros assistentes, quarto árbitro e/ou representantes da LMFT, com invasão de campo, arremessos de objetos capazes de provocar lesões, ameaças com armas de fogo e/ou armas consideradas brancas, fogos de artifícios(bombas e rojões) ou qualquer infração a este RGC ou ao DT, o Clube ou qualquer um de seus dirigentes, independentemente das punições previstas no CBJD que lhes possam ser aplicadas pela CD, ficam sujeitos ainda, às seguintes sanções de natureza regulamentar e administrativa a serem impostas pelo presidente da CD, após parecer do Procurador da Justiça Desportiva, a saber:

- a) Multa de 10 UFESP para cada torcedor, atleta, dirigentes, membros da comissão técnica identificados da equipe provocante, mesmo que sem sua identificação nominal, através de fotos, imagens, ou qualquer outro meio que possa assim elucidar os envolvidos, obtidos a partir da vigência do presente RGC e CBJD, que deverá ser pago pelo clube provocante até as

21 horas da quinta feira que antecede a próxima partida na tesouraria da LMFT.

- b) Perda do mando de campo de 01 (uma) a 05 (cinco) partidas;
- c) Suspensão pelos prazos previstos no CBJD;
- d) Se o tumulto for provocado pela utilização de armas de fogo, fogos de artifícios (bombas e rojões), armas consideradas brancas, as equipes estarão suspensas preventivamente por 30 dias, além da multa a ser aplicada no valor de 50 UFESP, a serem pagos até o final da suspensão preventiva;
- e) Somente após o pagamento da multa, o processo será encaminhado ao CD para julgamento;
- f) Eliminação da competição, em caso de reincidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 81º - Caso o Clube seja suspenso por prazo, ficará impedido de participar de qualquer partida que ocorra durante o período da suspensão, sendo considerado perdedor por W.O.

CAPÍTULO X **DA COMISSÃO DISCIPLINAR e da PROCURADORIA**

Art. 82º - A Comissão Disciplinar da LMFT, dos Campeonatos de Futebol de Campo do vigente ano, será formada e nomeada pelo representante máximo da entidade, podendo desde já formar mais de uma Comissão Disciplinar, para o bem estar do Futebol da Municipalidade, nos termos do CBJD.

Art. 83º - LMFT, desde já declara que a instância superior, Tribunal de Justiça Desportiva a ser utilizada é o da Federação Paulista de Futebol.

Art. 84º - A Comissão Disciplinar se baseará no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), nos Regulamentos da Competição, e nas leis vigentes do esporte no país.

Art. 85º - A Comissão Disciplinar se reunirá, quando for provocada e assim necessário, na sala de reuniões da SELT – Secretaria Municipal de Esportes de Taubaté, ou ainda na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Taubaté, ou ainda em qualquer outro local em data e horário a ser publicado através dos editais de audiência, a serem publicados nos aplicativos de mensagens ou ainda em editais publicados no site, ou na sede da Liga e encaminhado ao e-mail cadastrado clube para Sessão de Julgamento.

Art. 86º - Os procuradores da CDs, serão nomeados pelo representante máximo da entidade, e este será responsável em receber a denúncia e dar andamento ao procedimento, nos termos do CBJD.

Art. 87º - Compete a Comissão Disciplinar processar, julgar, instaurar processos, abrir inquéritos, requisitar ou solicitar informações e providências conforme preconiza o C.B.J.D. (Código Brasileiro de Justiça Desportiva) e desempenhar outras funções que lhes sejam conferidas por portaria ou resoluções emanadas da LMFT, assim como as legislações esportivas vigentes no país;

Art. 88º - As notificações de suspensões, desde que não sejam automáticas, serão informadas as equipes através de ofício em aplicativos de mensagens nos grupos

das respectivas competições, ou por e-mail, ou por carta e no site oficial da LMFT.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 89º - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e demais propriedades inerentes às Competições é de competência exclusiva da LMFT, única titular de tais direitos, exceção se fará as placas de publicidade do campo de futebol das equipes, quando deverá ser guardado no mínimo 2 (dois) espaços para as placas de publicidade da LMFT, no padrão 3m x 1m de altura.

Art. 90º - Os Clubes interessados em promover quaisquer atividades, promocionais ou não, no interior dos Estádios, antes, durante, no intervalo e após as partidas, deverão obter, com dois dias úteis de antecedência, formal autorização da LMFT.

Art. 91º - A entrada de crianças no campo de jogo para receber ou acompanhar os atletas que atuarão nas partidas, somente poderá ocorrer até o limite de 22 (vinte duas) crianças por Clube, exigindo-se formal autorização da LMFT para quantidade superior.

Art. 92º - A presença de mascotes e *cheerleaders* no gramado ou no entorno deste dependerá de prévia e expressa aprovação da LMFT.

Art. 93º - O cumprimento do minuto de silêncio dependerá do árbitro principal, que deverá constar em súmula tal procedimento.

Art. 94º - Caberá ao DT expedir instruções complementares necessárias à aplicação deste RGC, bem como resolver eventuais casos omissos.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais

Art. 95º - Os Clubes participantes das Competições reconhecem LMFT e a CD como instância exclusiva para resolver as questões envolvendo matérias de disciplina e competição, nos termos do art. 217 da Constituição Federal, renunciando, voluntariamente, ao uso de recursos à Justiça Comum nos termos do art. 64.2 do Estatuto da FIFA.

§ 1º - Em caso de acesso à Justiça Comum, o Clube será imediatamente desligado da Competição e não terá direito a participar no ano seguinte da mesma, em nenhuma Série ou Divisão, sem prejuízo da comunicação do fato à FPF, CBF, e FIFA para fins das sanções incidentes nas esferas nacional e internacional.

Art. 96º - Os Clubes participantes das Competições obrigam-se e comprometem-se a impedir ou desautorizar por escrito, que terceiros, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, façam uso de procedimentos extrajudiciais ou judiciais para

defender ou postular direitos ou interesses próprios ou privativos dos Clubes em matéria ou ação que envolva diretamente a LMFT e FPF ou tenha reflexos sobre a organização e funcionamento da LMFT ou das Competições.

Art. 97º - Os Clubes participantes das Competições se comprometem a dirimir as demandas de natureza patrimonial em juízo arbitral (Lei Federal nº 9.307/96);

Art. 98º - Os conflitos de natureza trabalhista entre atletas ou integrantes de Comissão Técnica e Clubes disputantes das Competições deverão, com base em cláusula compromissória estabelecida na forma prevista em lei, ser submetidos a juízo arbitral, de composição paritária, ficando os clubes e o responsável a custear todas as despesas judiciais.

Art. 99º - Os Clubes deverão encaminhar à LMFT os comprovantes de matrícula e frequência escolar de todos os atletas menores de 18 (dezoito) anos com os quais possuam qualquer forma de vínculo, nos termos da Lei Estadual nº 13.748/09 e Lei Federal 8069/90.

Art. 100º - Integra este RGC, como anexo, Manual de Licenciamento de Clubes da FPF, instrumento indutor da adoção de boas práticas, visando ao incremento da credibilidade, integridade, transparência desportiva e financeira, profissionalização administrativa e educação/formação de jovens atletas dos Clubes participantes das Competições coordenadas pela LMFT, de modo a prepará-los para o cumprimento dos Regulamentos de Licenciamento de Clubes da CBF, quando aprovados.

CAPÍTULO XIII DOS PRÊMIOS

Art. 101º - Serão premiadas as equipes participantes do Campeonato de Futebol de Campo do ano vigente, por categoria, conforme o que segue:

- a) Ao Campeão e Vice-Campeão serão conferidos troféus e medalhas;
- b) Para o goleador, e goleiro menos vazadas serão conferidos troféus
- c) Para a revelação do Campeonato troféu;
- d) Para o técnico campeão e revelação troféus;
- e) Demais prêmios a serem concedidos pela LMFT
- f) Para as categorias da 1ª, 2ª e 3ª divisão, as equipes campeãs e vices serão premiadas também com o seguinte: Campeão – (isenção de 100% da anuidade do ano vindouro) Vice Campeão – (isenção de 50% da anuidade do ano vindouro).

Art. 102º - Este RGC, aprovado em 14 de março de 2019, em assembleia geral realizada na sede da LMFT, conforme determina o estatuto da entidade. Terá vigência a partir de 18 de março de 2019, revogadas quaisquer disposições em contrário.

*modificações realizadas em virtude de celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de São Paulo